

LEI Nº. 290, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza a concessão de subvenção social à Associação da Melhor Idade de Santa Cruz da Esperança, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de 2010, e dá outras providências”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação da Melhor Idade de Santa Cruz da Esperança, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.923.282/0001-12, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº. 845, na cidade de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, a subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada à cobertura de despesas complementares de custeio de suas atividades durante o exercício de 2010.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município de 2010, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a seguir especificado:

182.02.10.00.08.243.400.1.21.21.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais –
Associação da Melhor Idade de Santa Cruz da Esperança
..... R\$ 18.000,00

Artigo 3º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/64; a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento geral do município de 2010, abaixo especificada:

21.02.02.00.04.122.700.1.20.13.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Física
..... R\$ 18.000,00

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 288, de 19 de março de 2010.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 16 de abril de 2010.


DAERCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete